Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 - Fone: 48 3287 6525 - Email: capital.cartaprecatoria@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0300506-06.2015.8.24.0139/SC

AUTOR: PIONEIRA DA COSTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

AUTOR: PESQUEIRA PIONEIRA DA COSTA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Os presentes autos foram redistribuídos pela 1ª Vara da Comarca de Porto Belo a este Juízo, em razão do artigo 3º da Resolução TJ N. 8 de 6 de Abril de 2022, que amplia a competência territorial desta especializada (evento 1313).

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pelas empresas Pesqueira Pioneira da Costa S.A. e Pioneira da Costa Construção e Incorporação Ltda., o qual teve deferido seu processamento na decisão acostada ao evento 13.

Compulsando os autos, verifica-se que o Juízo de origem determinou no evento 1275 que o administrador judicial apresentasse relatório geral, informando, inclusive, a saúde financeira das recuperandas e o atual estágio de cumprimento do plano homologado.

Na sequência, a administração judicial acostou aos autos (evento 1319) relatório minucioso conforme determinado.

Os autos vieram conclusos.

Primeiramente, ciente quanto ao teor do relatório apresentado.

I - Diante das informações prestadas pelo auxiliar do juízo na exposição do evento 1319, acolho o requerimento do administrador judicial para determinar a **expedição de edital de intimação aos credores e interessados**, no prazo de 10 (dez) dias, para dar conhecimento às informações, declarações e documentos apresentados no relatório acostado ao evento 1319, e convocar os credores sujeitos ao plano de recuperação judicial, caso não tenham informado, para que apresentem os seus dados bancários diretamente à recuperanda, para a realização dos pagamentos previstos;

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Regional de Rec. Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis

II - Quanto ao petitório das recuperandas (evento 1307), entendo necessária a prévia manifestação do administrador judicial. Sendo assim, intime-se o auxiliar do juízo para manifestar-se nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem os autos para deliberação;

III - Cientifique-se o administrador judicial para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do teor do ofício acostado ao evento 1286 e reiterado nos eventos 1291, 1295, 1314 e 1316.

IV - Verifico, que as recuperandas não cumpriram integralmente o determinado no evento 1248. Portanto, intime-se, novamente, a empresa devedora para colacionar aos autos certidão atualizada da matrícula do imóvel registrado sob o n. 03106, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo – SC. Após, com a devida resposta, oficie-se ao Juízo da 2ª Vara de Direito Bancário da Região Metropolitana de Florianópolis, nos autos da execução de título extrajudicial n. 0302720-77.2016.8.24.0092/SC, encaminhando cópia da matrícula para ciência e demais providências.

No mais, aguarde-se a manifestação do Ministério Público.

Intime-se.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **LUIZ HENRIQUE BONATELLI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027812634v10** e do código CRC **3cf327e5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ HENRIQUE BONATELLI
Data e Hora: 17/5/2022, às 11:27:40

0300506-06.2015.8.24.0139 **310027812634 .V10**